



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº – CEP: 47.400-000 - TeleFAX: (074) 661-1099

AUTÓGRAFO Nº. 069/97

PROJETO DE LEI Nº. 030, de 13 de novembro de 1997.

AUTOR. Executivo Municipal – Gestor Eser Rocha.

EMENDAS: Nihil.

PARECER: nº 019/97 da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas - Favorável à Tramitação.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO: Sessões Ordinárias - do dia 13/11 e Extraordinárias do dia 17/12 e 18/12/97 - Aprovado por 11 x 00 votos. (Ausente do Plenário o Ver. Valmir Magalhães)

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: “ IPSIS LITTERIS ”

“Cria Funções no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, aprovada pela Lei nº 439, de 05/12/96, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono.

Art. 1º Fica criado aos anexos abaixo relacionados Funções Gratificadas, integrantes do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, a saber:

§ 1º - Do Anexo III - Das Funções Gratificadas

Chefe da Biblioteca Pública Municipal.

Encarregado da Biblioteca Pública Municipal.

§ 2º - Do Anexo IX – Da Tabela de Vencimentos e Números de Vagas para as Funções Gratificadas

Chefe da Biblioteca Pública Municipal - Simb. FGI – Vagas 01 – R\$250,00.

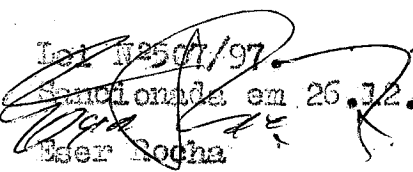
Encarregado da Biblioteca Pública Municipal - Simb. FGIII - Vagas 01 - R\$ 200,00.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1997.


RÚBISON BRUNO LOBO
Presidente Câmara


Lei nº 2507/97
Sancionada em 26.12.97
Eser Rocha
Prefeito Municipal.